



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo SEI nº 80506378.000059/2025-14	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025	
Objeto	Contratação de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva sob demanda e fornecimento eventual de peças, nas Usinas Solares Fotovoltaicas das Unidades Judiciárias do estado da Bahia, pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
Endereços eletrônicos: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais.	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br . As consultas respondidas pelo Agente de Contratação estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br , para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou Agente de Contratação. 3. Havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá esta última. 4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor- - Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número Uasg (926303) -- colocar número do Pregão Eletrônico -- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar. 5. As empresas interessadas no certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI- Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de viabilizar eventuais assinaturas de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 5.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Sede ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 119, Ala Norte CEP: 41.745-970 Telefones: 71-3372-1600/1636/1699/1643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 119, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação autorizada no **PROCESSO SEI nº 80506378.000059/2025-14** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conduzida por Agente de Contratação designado através do Decreto nº 585/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 26/07/2024. Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, no que for pertinente, Decretos Judiciais nºs, 784/14, e 813/19 nº 349/2023, 560/2023 alterado pelos decretos 769/2023 e 258/2024 e 741/2025, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16, 351/2020, 400/2021 e 401/2021, além das Instruções Normativas SEGES/ME 073/2022 e 077/2022.

1.1. Local, data e horários:

Início da sessão de disputa de lances:	12/12/2025 às 10:00
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art 22, II e art. 24 da IN SEGES/ME)	Aberto e Fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2022)	Sim. Intervalo mínimo de entre lances, conforme estabelecido no Sistema COMPRAS.GOV.
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Tempo fixo: 15 minutos e Tempo aleatório: Até 10 minutos Etapa de lances fechados: 5 minutos
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;
Anexo V – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16), bem como ao art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
Anexo VIII – Modelo de Termo de Vistoria / Dispensa de Vistoria
Anexo IX – Lista de Imperfeições;
Anexo X – Checklist de Pagamento da Fatura;
Anexo XI – Modelo de Termo de Nomeação de Prepostos
Anexo XII – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
Anexo XIII – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
Anexo XIV – Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e pública;
Anexo XV – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;
Anexo XVI – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores; e
Anexo XVII – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero.
Anexo XVIII – Modelo de Declaração de Ciência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ Nº 351/2020
Anexo XIX – Declaração de Conhecimento da Não Aplicação do Critério de Desempate Previsto no Art. 60, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021, disponível no Sistema Compras.gov.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva sob demanda e fornecimento eventual de peças, nas Usinas Solares Fotovoltaicas das Unidades Judiciárias do estado da Bahia, pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O objeto desta licitação será licitado em Lote/Grupo único e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Do custo estimado: O valor global estimado da contratação, para o período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$ 2.310.581,84 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), respeitando-se os valores unitários dos itens, conforme estimativa da Administração, demonstrada no item 22 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.3.1. O valor do ITEM 04 da proposta é fixo e não deve ser modificado pelos licitantes, conforme estabelecido no item 22 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.4. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo unitário de cada item, conforme estimativa da Administração, demonstrada no item 22 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.5. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 2030/3207, Elemento de Despesa 33.90.39/33.90.30; Subelemento 39.008/30.014, Fonte 113/120/313/320.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

3.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

3.1.5.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

3.1.5.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

3.1.5.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1** e **3.1.5.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.2. Não poderão disputar esta Pregão:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.14. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.15. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.16. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.17. Aqueles que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.2.18. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

4.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) Agente de Contratação responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 119 Norte, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

4.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Agente de Contratação inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4.4. O Agente de Contratação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação neste Pregão Eletrônico, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

5.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1.3. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3 O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante.

5.3.1. Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.6. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.7. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DO LICITANTE

5.8. Caberá à licitante interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Pregão Eletrônico na forma eletrônica.
- g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303;**

5.9. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Pregão Eletrônico.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Após a divulgação do edital, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à **aplicação automática do critério de desempate baseado em PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br**, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, no momento de cadastramento de propostas, **DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade**, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (**Anexo XIX**).

6.4.1.1. Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, sendo o **SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: guest.lifesize.com/4617216.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.8. A falsidade de quaisquer das declarações de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

6.10. A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

6.10.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.11. A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o **item 6.2.** acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

6.11.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/grupos que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.11.2. É de responsabilidade do licitante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponibilizados no momento do cadastramento de sua proposta.

6.11.3. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.8 deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

6.11.4. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) Agente de Contratação, nos termos do **item 9.10 deste edital.**

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.12. Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.19.** do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.12.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação**, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

6.13. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.8**, bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.14. A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14.1. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.11.** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

6.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

6.15.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema.

6.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos itens 9.8 e 9.8.4. deste edital.

6.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.15.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do Pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão Eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

PROPOSTA COMERCIAL:

7.6. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Edital e Anexos, especialmente o Projeto Básico/Termo de Referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.7. Na **Proposta de Preços escrita**, que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do(a) Agente de Contratação, nos termos do item 9.8 deste edital, o licitante deverá informar:

a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital – Projeto Básico/Termo de Referência.

b) **Indicação de quantitativos, preços unitários, mensais e totais para cada item ofertado, valor total do Lote/grupo, sendo valores idênticos ou inferiores àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);**

b.1) O valor do item 04 da proposta é fixo e não deve ser modificado pelos licitantes, conforme estabelecido no item 22 do Anexo I do Edital – Projeto Básico/Termo de Referência.

c) Dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico;

d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato;

e) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos preços a serem praticados.

7.8. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.9. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.10. Os preços/percentuais ofertados, tanto na proposta comercial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.14. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.16. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.17. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.18. A disputa (forma de adjudicação/critério de julgamento) será pelo **PREÇO GLOBAL DO ITEM/LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme Anexo I do Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.19. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.19.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.19.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- f) Prova de regularidade com as Fazendas [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 1. A prova da inscrição a que se refere o item “e” da **regularidade fiscal** será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item “f”, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

7.19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação das exigências indicadas no item 24 do Anexo I – Projeto Básico deste Edital:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

b) Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

b.1) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1,3, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

II - patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

c) Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação.

- Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos.

7.19.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

7.19.3.2. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021, de 2021);

7.19.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.19.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação das exigências indicadas no item 25 do Anexo I – Projeto Básico deste Edital:

7.19.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (Art. 67, I), qual seja, CREA/CRT onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação.

a) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá ela apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CRT-BA em até 10 (dez) dias corridos contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

7.19.4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.19.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de Certidão, regularmente emitido pelo conselho profissional que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, com manutenção em usinas solares e/ou instalação, em um único contrato ou em somatório, desde que cada um dos serviços tenha sido executado concomitantemente por pelo menos um ano, em períodos sucessivos ou não, com:

a) A contratada deverá comprovar capacidade técnica para atender ao objeto, mediante apresentação de atestados que somem 800 kW, em instalações e/ou manutenção, em pelo menos, 10 (dez) usinas, incluindo experiência comprovada em instalação ou manutenção de usina de 150 kW.

7.19.4.3.1. A comprovação da qualificação técnico operacional deverá ser feita mediante através de Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional, onde conste a informação da empresa como contratada do objeto referente ao atestado.

7.19.4.3.2. Em caso de não apresentação da Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional competente, no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame.

7.19.4.3.3. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o termo de referência foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

7.19.4.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de profissional devidamente registrado no CREA/CRT, detentor de atestado de responsabilidade que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, com manutenção em usinas solares e/ou instalação, em um único contrato ou em somatório, desde que cada um dos serviços tenham sido executados concomitantemente por pelo menos um ano, em períodos sucessivos ou não, com:

a) A contratada deverá comprovar capacidade técnica para atender ao objeto, mediante apresentação de atestados que somem 800 kW, em instalações e/ou manutenção em, pelo menos, 10 (dez) usinas, incluindo experiência comprovada em instalação ou manutenção de usina de 150 kW.

7.19.4.4.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão atuar na execução do objeto contratual, na qualidade de responsáveis técnicos pelos serviços.

7.19.4.4.2. O responsável técnico indicado, detentor dos atestados, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado, de prestador de serviços ou de declaração de contratação futura do profissional apresentado, devendo ser



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação.

7.19.4.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;

7.19.4.4.4. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição de Certidão, expedida pelo Conselho competente da região onde serviço tenha sido executado;

7.19.4.4.5. Em caso de não apresentação da Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional competente, no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame.

7.19.4.4.6. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

7.19.4.5. A licitante deverá dispor, até a data da apresentação da documentação para habilitação, de Engenheiro Mecânico ou Técnico com aptidão, devidamente inscrito na entidade profissional competente, apresentado neste certame através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Certidão do Conselho Profissional CREA/CRT;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

7.19.4.5.1. Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais;

7.19.4.5.2. Os profissionais apresentados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação de Certidão, expedida pelo Conselho competente, similares às do profissional indicados no certame.

7.19.4.6. O cumprimento dessas exigências é fundamental para garantir a habilitação técnica da licitante e a qualidade na execução dos serviços contratados

7.19.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo XII deste Edital**.

7.19.6. O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.19.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.20.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas **no item 7.19. e seus subitens 7.19.1., 7.19.2. e 7.19.3.,** a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

7.20.1.1. Incluem-se no regramento do item **acima** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

7.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.21.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.22. Encerradas as etapas de lances e negociação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

7.22.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.22.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.22.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.22.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.22.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.23. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.24. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.19. deste Edital.

7.25. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.26. DA VISITA TÉCNICA

7.26.1. É facultado, mas recomendável, a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

7.26.2. Caso opte pela não realização da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu representante legal ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria, **Anexo VIII do Edital**.

7.26.3. As regras acerca da vistoria prévia, bem como as declarações exigidas, seguirão conforme disciplinado no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Agente de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A manutenção da proposta não impede a sua desclassificação na fase de aceitação.

8.5.3. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9. DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado, no sistema eletrônico, pelo VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA, PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

9.1.1.1. Embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço global, o licitante deverá respeitar, em cada item, os valores máximos especificados, conforme discriminados na tabela do item 22 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

9.1.1.2. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

9.1.1.3. O ITEM 4 é fixo, não deve ser modificado pelo licitante, conforme estabelecido no item 22 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

9.1.1.4. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.1.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estabelecido no **Portal de Compras do Governo Federal** www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

9.1.5. Não serão aceitos, para o mesmo item ou grupo, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação da licitante.**

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

9.2.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DA INTERRUPTÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

9.4.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.1.1. Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Agente de Contratação.

9.4.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço/menor desconto e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores

unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

9.4.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.6.2.2. empresas brasileiras;

9.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.6.3. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

9.6.3.1. O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.

9.6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em **PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br**, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

9.6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, **no momento de cadastramento de propostas, DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”**, independente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (**Anexo XIX**).

a) Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo "declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, sendo o **SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a.1) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: quest.lifesize.com/4617216.

9.6.5. O licitante compromete-se a manter atualizadas todas as informações relativas à sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo o processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos.

9.6.6. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, o licitante deverá comunicar essa mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado.

9.6.7. A omissão na atualização dessas informações poderá sujeitar o licitante a sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica a inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. Definida a ordem de classificação final, **o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para enviar, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

(elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8 acima, acompanhada, se for o caso, das planilhas de composição de preços e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.10.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.10.2. A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de melhor lance, durante a fase de lances e negociação.

9.10.2.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.8** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.4. Caso seja necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis**, a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

9.10.5. Juntamente com a proposta comercial escrita, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, as declarações constantes do item 1.2. deste Edital, elaboradas preferencialmente de acordo com os modelos disponibilizados neste edital.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.11. Encerradas as etapas de lances e negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

9.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.11.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.

9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1, 6.4 e 7.5.1. deste edital.

9.14. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.8 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14.1. A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Agente de Contratação para fins de aceitação ou recusa da proposta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - c.1)** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.
 - c.2)** Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA INEXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO DA PROPOSTA

9.17 **Em contratação de obras e serviços de engenharia**, além das disposições constantes do item 9.15, 'c' acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.17.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.17.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.17.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.17.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.17.3, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.22. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Agente de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

Contratação solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, no **prazo de até 02 (duas) horas úteis, da documentação de habilitação** conforme disposto no **item 7.19 e seus subitens deste Edital**.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.19. e seus subitens deste Edital**.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica. Fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do **SICAF e/ou SIMPAS/SAEB**, nos documentos por eles abrangidos.

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.3. A habilitação será verificada por meio do **SICAF e/ou SIMPAS/SAEB**, nos documentos por eles abrangidos.

10.3.1. O Agente de Contratação conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no **SICAF e/ou SIMPAS/SAEB** e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.3.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no **item 10.3.3. acima**.

10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Caso seja necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do **item 11.2. deste edital**, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

10.5. A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Agente de Contratação, para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Agente de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

Contratação para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto **no subitem 10.3.2. deste Edital**.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

10.10.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ser ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

12.1. Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) Agente de Contratação responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, até as 23:59h do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 12.2. acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os atos do procedimento do Pregão Eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

12.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do **Anexo X – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Será exigido para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo XVI do Edital**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XVII do Edital**.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante deste instrumento convocatório (**Anexo XV deste Edital**), facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

14.2.2. A Contratada obriga-se a informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4 O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.4.1. A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.4.3. A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.

14.4.4. Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço/fornecedor do bem deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

14.4.5. Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço/fornecedores do bem) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, e/ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.6. As empresas vencedoras do certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI- Sistema Eletrônico de Informações como **USUÁRIO EXTERNO** do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

14.4.6.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [NOTA: art. 45, §2º da IN SEGES 073/2022].

14.7.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.8. VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato **será de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecidos no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital,

14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.9.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

14.9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO: As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO: A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, constam no **Anexo I - do Projeto Básico/Termo de Referência e da Minuta do Contrato, partes indissociáveis deste Edital.**

14.12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.**

14.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.**

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do faturamento, liquidação, pagamento e demais condições a eles referentes serão efetuados de acordo com o **disposto no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.**

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no item, 20 do Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

17.1.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

17.1.1.1. No caso de **seguro-garantia** sua apresentação deverá ocorrer no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

a) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

b). A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

17.1.1.2. A garantia nas demais modalidades deverá ser prestada em **até 15 (quinze) dias corridos após assinatura** do contrato.

17.1.1.3. O licitante vencedor deverá, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário de Justiça Eletrônico, manifestar formalmente à Administração a modalidade de garantia contratual que pretende adotar, dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1.4. Caso não haja manifestação no prazo indicado de 05 (cinco) dias úteis, considerar-se-á, para todos os efeitos, a opção pela modalidade seguro-garantia, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação da respectiva garantia, a qual deverá ser entregue necessariamente antes da assinatura do contrato.

17.1.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, nos termos do Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

18.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

18.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5. fraudar a licitação.

18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

18.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.3.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1. advertência;

18.4.2. impedimento de licitar e contratar e,

18.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4.4. multa, conforme percentuais elencados abaixo, conforme estabelecido no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

a) NATUREZA GRAVÍSSIMA: 10% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações cuja inexecução compromete totalmente a continuidade dos serviços.

Descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

b) INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE: 3% (TRÊS PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações cuja inexecução compromete diretamente a continuidade dos serviços ou causa prejuízos significativos.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

➤ Não prestar garantia ao contrato nos prazos estabelecidos (c).

➤ Não manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato (cc).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

- Não manter matriz, filial ou escritório no estado da Bahia com condições adequadas e suficientes para gerenciar a prestação de serviços (dd).
- Não designar em até 2 (dois) dias um preposto administrativo e um preposto operacional (i).
- Não apresentar responsáveis técnicos com registro no CREA/CRT e documentação comprobatória do vínculo (d).
- Não fazer o registro da ART referente à contratação, com a vigência coincidente com o contrato (e).
- Não fornecer o número de telefone em regime de plantão para contato imediato em caso de falha em qualquer equipamento (x).
- Não proceder com a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam técnicos ou disciplinarmente às necessidades dos serviços (hh).
- Não efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato (ii).
- Não cumprir o cronograma de manutenção preventiva(s).

c) INFRAÇÃO DE NATUREZA MODERADA: 1% (UM PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações que descumpridas afetam parcialmente a execução dos serviços ou causam transtornos relevantes ao contratante.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

- Não apresentar em até 20 (vinte) dias corridos o cronograma de manutenção preventiva (a).
- Não realizar a manutenção preventiva em até 10 (dez) dias corridos após aprovação do cronograma (b).
- Não elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual (f).
- Não elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual (g).
- Não manter o gerenciamento constante da conta de e-mail indicada (h).
- Não encaminhar o laudo técnico descritivo e fotográfico do problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (j).
- Não fornecer, em até 30 (trinta) dias, o endereço da matriz, filial ou escritório no estado da Bahia, bem como o número de telefone e endereço eletrônico (ee).
- Não realizar vistoria em obras e equipamentos recém-entregues, com a elaboração e emissão de laudo técnico de conformidade em até sete dias após a visita (ff).
- Cumprir as reservas legais de cargos para PCD, reabilitados e aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (mm).

d) INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE: 0,5% (MEIO PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

Itens Correlacionados (Obrigações da Contratada):

- Não realizar a desinstalação dos equipamentos em caso de mudança de endereço de uma unidade (k).
- Não arcar com todas as despesas permitidas ao atendimento dos serviços, incluindo transporte de materiais ou quaisquer outros custos (l).
- Não planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades do contratante (m).
- Não providenciar, às suas despesas, cópia dos documentos necessários (n).
- Não facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços (o).
- Não executar os serviços de forma a não causar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Poder Judiciário (p).
- Não concordar, às suas despesas, serviços com imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 10 (dez) dias corridos (q).
- Não garantir que os funcionários tenham acesso às dependências das unidades devidamente fardadas e portando crachá de identificação (r).
- Não fornecer informações verídicas em relação à prestação de serviços (t).
- Não obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho (u).
- Não fornecer os equipamentos de segurança (EPs) aos empregados e fiscalizar o uso (v).
- Não seguir as políticas de responsabilidade socioambiental impostas no Tribunal de Justiça da Bahia (w).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

- Não prever um período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental (y).
- Não possuir inscrição no cadastro de investigadores que exploraram trabalho análogo ao escravo (z).
- Não ter sido condenado, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, trabalho infantil e escravo (aa).
- Não apresentar certificado de treinamento em NR10 em até 20 (vinte) dias corridos após o início da vigência contratual (bb).
- Não manter sigilo sobre tudo e qualquer assunto que requeira conhecimento na razão da celebração do contrato (jj).
- Não estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação (kk).
- Não se apresentar ao responsável da unidade antes de realizar qualquer tipo de atendimento (gg).
- Não se apresentar a reunião após convocação (ll);

18.4.4.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

18.4.4.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4.5 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

18.4.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

18.4.7 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da medição, no caso de descumprimento. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza pela Administração, por ocorrência;

18.4.8. . O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia (Art. 97 da Lei 14.133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se ineficazes os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

18.4.9. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente

18.4.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, responderá à CONTRATADA pela sua diferença.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.5.2. as peculiaridades do caso concreto

18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. (Art. 156, inciso 7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.6.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.6.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.7. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.8. A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos percentuais estabelecidos no item 18.4.4. acima.

18.8.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 18.2.8, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.17. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

18.18. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.19. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

18.20. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

18.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

18.22. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do contrato.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.9. O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

19.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Agente de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Agente de Contratação/pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

21.11. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.

21.12. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

21.12.1. Os atos do procedimento do Pregão Eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

21.12.2. Os arquivos e os registros digitais relativos ao Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

21.13. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

21.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

21.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

21.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

21.17. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

21.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.19. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório

Salvador, 29 de outubro de 2025

Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS USINAS SOLARES DAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo definir as condições e especificações técnicas para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, manutenção corretiva sob demanda e fornecimento eventual de peças, nas Usinas Solares Fotovoltaicas das Unidades Judiciárias do estado da Bahia.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Estadual Nº 14.634/2023, a contratação visa suprir as necessidades de serviços de manutenção dos Usinas das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O período inicial de contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, assegurando a qualidade, eficiência e economicidade dos serviços prestados.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva sob demanda e fornecimento eventual de peças, nas Usinas Solares Fotovoltaicas das Unidades Judiciárias do estado da Bahia. O contrato incluirá diagnóstico de falhas, fornecimento de peças e acessórios, e todas as ações necessárias para manter e restaurar as condições normais de operação das usinas solares existentes, listadas no Item 10 deste termo de referência, ou das que venham a ser instaladas nas unidades do TJBA.

O período inicial será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável a critério do CONTRATANTE até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração conforme Art. 107 Lei nº 14133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Poder Judiciário do Estado da Bahia possui em seu parque 32 (Trinta e duas) usinas em operação, 18 (dezoito) usinas em projeto ou construção e previsão de obras PAC até 2026 de 12 (doze) usinas, totalizando 62 (sessenta e duas) usinas fotovoltaicas.

A contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos nas usinas incluindo o fornecimento de peças, é de vital importância para as unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA). O principal objetivo é garantir que esses equipamentos funcionem perfeitamente, assegurando a continuidade dos equipamentos.

A manutenção preventiva e corretiva é o meio adequado para aumentar a confiabilidade no sistema de geração de energia fotovoltaica do PJBA. Sistemas solares sem manutenção adequada podem sofrer uma redução significativa de eficiência, impactando diretamente na capacidade de geração e na economia mensal.

A necessidade de contratar essa manutenção é justificada por vários pontos cruciais:

- 1. Elevação da Confiabilidade do Sistema:** A manutenção preventiva e corretiva é fundamental para elevar o grau de confiabilidade no sistema de geração de energia elétrica fotovoltaica das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA).
- 2. Garantia da Continuidade e Sustentabilidade da Geração de Energia:** Assegurar a geração contínua de energia elétrica por meio de fontes limpas, renováveis e sustentáveis.
- 3. Aumento da Eficiência Energética:** Promover o aumento da eficiência na geração de energia pelas usinas solares.
- 4. Prevenção de Perdas de Eficiência e Impacto Econômico:** Evitar a redução significativa na eficiência dos sistemas solares que não recebem manutenção adequada, o que impactaria diretamente a capacidade de geração e a economia mensal na fatura de energia.
- 5. Inexistência de Estrutura Própria da Administração:** A Administração Pública não dispõe de estrutura interna e expertise para realizar a manutenção especializada em usinas solares fotovoltaicas.

Toda a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Este Termo de Referência reflete o trabalho desenvolvido pela COMAN, em alinhamento com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), e cumpre os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

e contratação para a Administração Pública, e a Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, que disciplina as normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia, e dá outras providências. Assim, salvo melhor juízo, a efetivação imediata dessa contratação é o meio mais adequado e eficiente para atender as necessidades do Tribunal de Justiça da Bahia.

3.1. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos institucionais de “Aperfeiçoamento da gestão de pessoas/Equalizar a força de trabalho” e “Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”, conforme a Resolução nº 03, de 24 de março de 2021, que estabelece a estratégia do Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA) para 2021-2026, e da Estratégia Nacional definida pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de julho de 2020.

A harmonia entre as diretrizes de gestão e os macros desafios estratégicos do poder judiciário é essencial. As diretrizes internas aprimoram a administração, enquanto os macros desafios delineiam o cenário que afeta diretamente a corte.

Logo a presente contratação visa garantir os seguintes alinhamentos:

MACROSDESAFIOS	DIRETRIZ DE GESTÃO
M1 - Garantia dos direitos fundamentais	M1.1 - Ampliar a acessibilidade M1.2 - Melhorar a infraestrutura das unidades do PJBA;
M7 - Promoção da sustentabilidade	Assegurar que as iniciativas sejam concebidas e implementadas considerando os aspectos técnicos, de maneira ecologicamente sustentável, economicamente viável e socialmente justa, assim como adotar práticas de eficiência energética, reduzindo a emissão de poluentes e promovendo a sustentabilidade ambiental.
M9. APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA	Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

As diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de ações de qualidade de vida, demonstram a preocupação na construção de um mundo sustentável, na valorização do ambiente de trabalho de forma efetiva para a mudança de uma cultura institucional, vislumbrando um futuro economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto, em sintonia com o disposto no bojo da Resolução 400/2021 do CNJ e Resolução do TJBA nº 22/2021, Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e ao Decreto Judiciário nº 926, de 10 de outubro de 2017.

3.2. ALINHAMENTO AS DIRETRIZES DA GESTÃO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA PARA O BIÊNIO 2024/2026.

A presente contratação atende ao quanto instituído no Decreto Judiciário Nº 167 de 16 de fevereiro de 2024 que estabelece as Diretrizes de Gestão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para o Biênio 2024/2026, no tocante a priorização de investimentos para o fortalecimento do primeiro grau de jurisdição e Assegurar que as iniciativas sejam concebidas e implementadas considerando os aspectos técnicos, de maneira ecologicamente sustentável, economicamente viável e socialmente justa, assim como adotar práticas de eficiência energética, reduzindo a emissão de poluentes e promovendo a sustentabilidade ambiental.

3.3. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Pela oportunidade, atendendo ao quanto preconizado pela Resolução CNJ Nº 347, de 13 de outubro de 2020, informa-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção nas usinas solares nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia está presente no Plano Anual de Contratações – PAC de 2025 deste Tribunal de Justiça, revelando-se neste com o grau de prioridade média.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A partir da análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), optou-se pela contratação de empresa de engenharia especializada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

para prestação e serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA AS USINAS FOTOVOLTAICAS. Essa solução oferece maior viabilidade econômica e operacional, conforme detalhado no item 6 do ETP.

5. NATUREZA DO OBJETO

A natureza do objeto desta contratação é a prestação de serviços comuns de engenharia. A contratada será responsável pela manutenção preventiva, corretiva quando necessário e fornecer peças sob demanda para as usinas solares do TJBA.

Trata-se de uma atividade essencial para garantir o funcionamento contínuo das usinas solares das unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do Contrato no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogada conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1. DA VIGÊNCIA PLURIANUAL

A contratação com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, conforme permitida pela Lei nº 14.133/2021, traz diversas vantagens econômicas e operacionais ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Entre os principais benefícios estão:

- **Economia de Recursos:** A vigência plurianual evita a necessidade de licitações anuais, economizando tempo, recursos humanos e financeiros.
- **Previsibilidade Orçamentária:** Permite a estabilidade de custos, facilitando o planejamento orçamentário e reduzindo a necessidade de ajustes frequentes.
- **Condições Comerciais Favoráveis:** Oferece possibilidade de negociar preços mais vantajosos, dada a estabilidade contratual e o relacionamento contínuo com fornecedores.
- **Redução de Custos Operacionais:** Minimiza despesas associadas à desmobilização de equipes e à necessidade de constantes reajustes contratuais.
- **Continuidade e Qualidade dos Serviços:** Assegura a manutenção da eficiência e qualidade dos serviços prestados, sem interrupções prejudiciais ao funcionamento do Tribunal.
- **Maximização da Economicidade:** Alinha-se ao princípio da economicidade, maximizando o uso eficiente dos recursos públicos.
- **Extinção Sem Ônus:** A Lei permite a extinção do contrato sem custos adicionais, caso ele deixe de atender ao interesse público.

7. REAJUSTE CONTRATUAL

O reajuste contratual será feito com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme descrito nas cláusulas da minuta de contrato.

- Esse reajuste ocorre de forma periódica, também após 12 meses do início do contrato ou da última aplicação do índice de reajuste.
- A empresa contratada é responsável por formalizar o pedido de reajuste junto à Administração, de acordo com o índice estabelecido.
- O reajuste visa a manter a adequada prestação dos serviços durante a vigência do contrato, ajustando o valor conforme a variação do índice aqui estabelecido.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender às necessidades de manutenção técnica preventiva e corretiva nas usinas solares fotovoltaicas das unidades do TJBA. A contratação de uma empresa especializada garantirá serviços contínuos, incluindo a substituição eventual de peças, componentes e acessórios.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

Após a formalização e o início da execução contratual, a empresa contratada realizará a primeira manutenção preventiva. Nesta etapa, será efetuado um levantamento detalhado da situação atual de funcionamento de todos os equipamentos de Usinas fotovoltaicas, bem como deverá realizar cadastro de todos os monitoramentos das usinas para que a fiscalização possa acessar de forma online as gerações. Com a autorização da Coordenação de Manutenção, todos os defeitos identificados serão corrigidos e as peças defeituosas substituídas, garantindo que os equipamentos operem em pleno funcionamento, conforme suas especificações e as normas vigentes. Com base nesse levantamento e na real necessidade de cada equipamento, será elaborado um planejamento para manutenções corretivas necessárias.

Cada equipamento receberá manutenção preventiva semestralmente, além de manutenções corretivas sempre que necessário.

A Contratada será responsável pelo monitoramento de todas as usinas em uma plataforma integrada. Um aplicativo unificado, que inclua todas as usinas do contrato, deverá ser disponibilizado para a fiscalização, permitindo o acompanhamento em tempo real. Além disso, a Contratada deve monitorar os dados do aplicativo de forma contínua, garantindo que qualquer falha em uma usina seja identificada e corrigida rapidamente.

A contratação proposta assegurará que todos os Usinas fotovoltaicas do TJBA operem de maneira eficiente, confiável e em conformidade com os requisitos exigidos. A manutenção corretiva e substituição de peças sob demanda garantirá que as peças sejam substituídas e pagas conforme a demanda real, promovendo um serviço eficiente e personalizado. É fundamental ressaltar que todas as substituições serão previamente autorizadas pela fiscalização, assegurando total transparência e controle sobre as atividades realizadas.

A execução das manutenções será de total responsabilidade da contratada, não exigindo intervenções complexas por parte dos usuários locais. Isso proporcionará comodidade e tranquilidade, uma vez que especialistas qualificados se encarregarão de todas as tarefas necessárias para o bom funcionamento dos Usinas fotovoltaicas.

Em suma, a solução proposta demonstra ser viável e perfeitamente alinhada às necessidades do TJBA, fornecendo um serviço de qualidade superior e com substituições de peças sob demanda.

Em razão da natureza do objeto contratado, e conforme o Acórdão nº 1.977/2013-Plenário do TCU, Item 15, o regime de execução a ser adotado será o de Empreitada por Preço Unitário.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos nesta contratação correspondem a manutenções preventivas semestrais, manutenções corretivas, substituição de peças.

a. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Frequência e Regime de Execução

A manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente em cada Usina fotovoltaica, incluindo verificações, limpeza geral, testes funcionais e ajustes necessários.

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis (segunda a sexta-feira) e durante o horário de expediente das respectivas unidades atendidas. Contudo, caso a realização dos serviços no horário normal de expediente implique em impacto inaceitável às atividades jurisdicionais, a execução poderá ser agendada para fora do horário de expediente. Essa alteração de horário deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA e devidamente autorizada pela Fiscalização (COMAN – Coordenação de Manutenção Predial) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e pela Administração da unidade Judiciária correspondente.

O cronograma de manutenção proposto pela CONTRATADA deverá ser compatível com o horário de funcionamento e as particularidades operacionais de cada unidade onde os equipamentos estão localizados.

Condição Inicial dos Equipamentos e Primeira Intervenção

A CONTRATADA assumirá os equipamentos no estado em que se encontram. Na primeira intervenção preventiva, será obrigatória a realização de um levantamento técnico completo da situação funcional de todos os componentes das Usinas fotovoltaicas. Com base nesse levantamento e mediante o consentimento da Fiscalização, a CONTRATADA deverá proceder à correção de todos os defeitos existentes e à substituição das peças defeituosas identificadas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.

Para que a manutenção preventiva seja faturada e considerada executada, o equipamento (Usinas fotovoltaicas, quadro elétrico ou inversores) deverá estar em condição operacional no momento da execução dos serviços. Caso a usina apresente falha que impeça a execução completa e segura dos procedimentos de manutenção preventiva, a CONTRATADA não fará jus ao pagamento da manutenção preventiva referente àquele equipamento. Nesses casos, será faturado a execução de manutenção corretiva, após reestabelecido a funcionalidade do equipamento.

A manutenção preventiva poderá incluir a substituição de todas as peças e acessórios do sistema que apresentarem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

qualquer indício de defeito. Esta substituição, realizada de forma proativa e preventiva, será considerada parte da manutenção preventiva, pois visa evitar futuras falhas e prejuízos.

Monitoramento das usinas

A Contratada será responsável pelo monitoramento de todas as usinas em uma plataforma integrada. Um aplicativo unificado, que inclua todas as usinas do contrato, deverá ser disponibilizado para a fiscalização, permitindo o acompanhamento em tempo real. Além disso, a Contratada deve monitorar os dados do aplicativo de forma contínua, garantindo que qualquer falha em uma usina seja identificada e corrigida rapidamente.

A empresa contratada deverá durante todo o contrato realizar diariamente o monitoramento das usinas, devendo comunicar a fiscalização em caso de identificação de alguma irregularidade. Após o recebimento da notificação a fiscalização autorizará poderá autorizar a realização de visita para diagnóstico e manutenção corretiva do defeito.

Rotina de Manutenção e Detecção de Problemas

A rotina de manutenção deverá seguir estritamente as prescrições dos fabricantes dos equipamentos, bem como incorporar outros procedimentos de boa técnica de engenharia, a fim de manter o sistema nas melhores condições de desempenho e operação.

Durante o roteiro de manutenções preventivas, quando forem detectados problemas ou necessidades de intervenções que excedam o escopo da manutenção preventiva programada, o técnico responsável deverá registrar detalhadamente as anomalias no relatório da manutenção. Este relatório deverá incluir fotos dos problemas detectados, descrição pormenorizada dos defeitos encontrados e uma proposta de solução (serviços, materiais e prazos de execução), para análise da Fiscalização. Após a devida autorização, os serviços de manutenção corretiva serão executados e faturados conforme o item específico de manutenção corretiva do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar, no mês subsequente à realização das manutenções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o relatório de execução dos serviços. Este relatório deve especificar todas as ações realizadas, incluindo relatórios fotográficos e termográficos de todas as manutenções do mês de referência, devidamente assinados pelo técnico que executou o serviço e pelo fiscal do CONTRATANTE.

A execução de cada manutenção preventiva deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação do cronograma pelo Contratante.

Os serviços de manutenção preventiva estão descritos na Tabela abaixo:

Limpeza	Limpeza dos módulos fotovoltaicos, inversores, quadros e componentes.
Análise e Verificação	Análise termográfica.
	Ensaio isolamento dos módulos.
	Ensaio de sequência de fases.
	Verificação das conexões e isoladores.
	Verificação das dobradiças e trancas das portas dos quadros.
	Verificação das condições de continuidade de garantia dos equipamentos exigidos pelo fabricante.
	Verificação dos contadores, disjuntores, fusíveis, módulos fotovoltaicos e inversores.
	Verificação de ruídos anormais ou elétricos.
	Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada circuito.
	Inspeção visual no equipamento, verificando aquecimento e ruídos anormais.
	Cadastramento e acompanhamento do sistema de monitoramento remoto.
Medição e Ajustes	Medição de Tensão e Corrente.
	Medição Termográfica
	Reaperto dos parafusos de fixação dos disjuntores e conexões.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

	Medição da corrente (com amperímetro alicate), em todas as saídas.
Documentação	Elaboração de relatório Técnico pormenorizado com anotação de responsabilidade Técnica e relatório Fotográfico.

Além das verificações listadas deverão ser procedidas todas as recomendações previstas no manual dos fabricantes dos equipamentos e normas pertinentes.

A lista de verificações expressas não esgota o elenco de serviços necessários ao perfeito desempenho do equipamento e a extensão de sua vida útil.

b. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer a mão de obra necessária para a substituição de peças e acessórios danificados, garantindo o perfeito restabelecimento do sistema. Nos serviços de manutenção corretiva, as peças e acessórios serão demandados e pagos sob demanda.

A Contratada deverá realizar manutenção corretiva conforme solicitação da contratante, após abertura de solicitações por e-mail e sistema de chamados GLPI.

A contratada é responsável por identificar falhas no monitoramento das usinas e solicitar imediatamente uma manutenção corretiva. A solicitação deve ser comunicada à fiscalização para que a mobilização possa ser avaliada e autorizada.

Caso, durante a manutenção corretiva, a necessidade de retorno seja verificada, seja por acionamento de garantia de peças ou pela indisponibilidade de equipamentos no mercado local, a empresa deverá comunicar a fiscalização e enviar um laudo técnico. Esse documento deve justificar a nova visita, que, uma vez autorizada, resultará em um novo pagamento de mobilização.

Se houver uma falha repetitiva em uma usina já reparada, e se a falha for decorrente de problemas causados pela própria empresa — como peças mal instaladas, diagnósticos equivocados ou serviços mal executados —, a nova mobilização será considerada garantia do serviço prestado e não haverá um novo pagamento.

Além de corrigir o defeito pontual diagnosticado, a CONTRATADA deverá realizar todo o escopo da manutenção preventiva no equipamento, visando mitigar a ocorrência de demais falhas e assegurar o pleno funcionamento do sistema.

Após a execução de uma manutenção corretiva, o equipamento somente poderá ser submetido a uma nova manutenção preventiva no próximo roteiro semestral, desde que haja um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias corridos da data da correção do defeito.

Em caso de impossibilidade de correção do defeito a contratada deverá comprovar a inviabilidade ou impossibilidade de reparo, após a avaliação da fiscalização, o diagnóstico poderá ser pago como item 2 do orçamento.

A manutenção corretiva poderá ser solicitada a qualquer instante em caso de pane ou mau funcionamento de qualquer equipamento dentro do escopo da contratação. Para garantir o pronto atendimento, a CONTRATADA deverá informar um número de telefone em regime de plantão para contato imediato.

A CONTRATADA deverá deslocar equipe para solucionar o problema, conforme prazo de atendimento de manutenção corretiva abaixo:

- **48 horas:** Ocorrências na Capital – Salvador ou distantes até 100km (Ida e Volta).
- **72 horas:** Ocorrências distantes de Salvador entre 100 km e 600 km (ida e volta).
- **96 horas:** Ocorrências distantes de Salvador acima de 601 km (ida e volta).

Os serviços serão desenvolvidos pela empresa contratada, com a participação de profissionais capacitados para a execução de tais serviços, ficando a contratada sob a coordenação e fiscalização dos técnicos do CONTRATANTE designados oportunamente.

c. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SOB DEMANDA

Quando houver necessidade de fornecimento e substituição de peças sob demanda a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico descritivo – fotográfico do problema, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

- I. as causas possíveis da falha (humanas, de operação automática, etc.)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

- II. o tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha;
- III. os danos ocorridos;
- IV. prazo e serviços necessários ao completo reparo;
- V. a quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento;
- VI. boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência da falha;
- VII. Para a substituição de peças, a empresa deve informar o valor correspondente. Se a peça estiver listada no Item 3 da proposta (Lista de peças do contrato), seu valor já está incluso. Caso a peça seja excepcional (não listada), a empresa deverá enviar três cotações com o valor da peça a ser substituída.

O laudo técnico deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa de manutenção, com as seguintes informações: nome, registro CREA/CRT, assinatura, data e local.

A substituição de qualquer item só poderá iniciar quando houver comunicação prévia à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA é responsável por fornecer a mão de obra necessária para substituir toda e qualquer peça que houver necessidade de reposição por defeito ou mal funcionamento.

d. RESSARCIMENTO DE PEÇAS E/OU SERVIÇOS EXCEPCIONAIS

Durante a vigência do contrato, a execução de serviços e/ou substituição de peças excepcionais ocorrerá apenas quando estritamente necessário. Essas substituições serão realizadas mediante demanda, ou seja, quando houver uma real necessidade de troca.

Caberá ao contratante a responsabilidade de autorizar a execução desses serviços e/ou substituições de peças ou materiais excepcionais. A autorização será concedida após análise detalhada da situação e avaliação da real necessidade da intervenção.

A CONTRATADA será responsável por informar à contratante quando for necessária a execução de serviços e/ou substituição de peças excepcionais.

A execução de serviços e/ou substituição de peças excepcionais, quando ocorrer, serão executados sob demanda, quando estritamente necessário. Caberá ao contratante, durante a vigência do contrato, autorizar a execução de serviços e/ou substituição de peças ou materiais excepcionais.

Os valores referentes à execução de serviços e/ou substituição de peças excepcionais serão pagos através da utilização dos preços da tabela SINAPI, crescidos do BDI fixo apurado na planilha de custos.

Nas hipóteses de não haver identidade total entre o material fornecido e as tabelas públicas do SINAPI/ORSE, será admitida a quantificação do valor por analogia com materiais assemelhados e de mesma natureza, constantes naquelas tabelas ou em último caso, será aplicada a sistemática de pesquisa de preço de mercado, pagando-se a contratada menor valor encontrado na pesquisa de mercado, acrescido do BDI.

Neste ultimo caso, quando não forem identificadas peças nas tabelas SINAPI/ORSE, o pagamento será realizado considerando o menor valor encontrado entre a nota fiscal de compra da peça pela contratada e a pesquisa de mercado realizada pelo CONTRATANTE. Além disso, será acrescido um BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) específico, que engloba os custos adicionais relacionados ao serviço prestado.

Todas as peças e componentes fornecidos pela Contratada, deverão ser novos, de primeiro uso e genuínas, sendo garantidas à Contratante as mesmas garantias concedidas pelo fabricante das peças substituídas. Somente se comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, sendo novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

CÁLCULO DO BDI - ACORDÃO 2622/2013 TCU					
BDI PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS					FUNDAMENTO TEÓRICO
ITENS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	VALOR ADOTADO	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%	A administração central é influenciado principalmente pelo custo direto da obra e da localização. Quanto mais distante da capital tende a ser mais robusta a administração local, desonerando a administração central e vice-versa. *Pag 12 item 59 acórdão 2622/2013
SEGURO + GARATIA	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%	Seguros tem o objetivo de passar alguns riscos (inundações, incêndios, vendavais etc) para as seguradoras. A garantia tem por objetivo resguardar a administração publica contra possíveis prejuízos. *Pag 23 item 111 e pag 24 item 119 acórdão 2622/2013.
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%	Busca suprir a impossibilidade de prever com exatidão todas a peculiaridades do projeto. *Pag 18 item 84 acórdão 2622/2013
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%	Corresponde a perda monetária decorrente da defazagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços prestados. *Pag 26 item 131 acórdão 2622/2013
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%	4,00%	Também conhecido como bonus, bonificação ou benefício da empresa. *Pag 29 item 147 acórdão 2622/2013
IMPOSTOS (PIS + COFINS)	3,65%			3,65%	Os tributos que compõem o BDI são o PIS(0,65%) e COFINS (3%). O ISS deve ser excluído por se tratar de fornecimento de material *Pag 56 e 57, itens 300 a 304 acórdão 2622/2013
BDI	11,10%	14,02%	16,80%	14,06%	

VALORES RECOMENDADOS PELO ACORDÃO 2622/2013 TCU

VALORES A SEREM PREENCHIDOS PELO ORÇAMENTISTA E NA ÚLTIMA CÉLULA O VALOR DO BDI CALCULADO

FORMULA DO BDI - TCU
$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

10. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO dos serviços

Os serviços objeto desta contratação serão prestados prioritariamente e inicialmente nas unidades constantes da tabela de unidades abaixo. No entanto, a execução dos serviços poderá incluir equipamentos em novas unidades Judiciárias que contenham usinas fotovoltaicas, bem como novos equipamentos recebidos em obras e reformas nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

ITEM	COMARCA	UNIDADE	STATUS USINA
1	Salvador	Anexo 2	Operação
2	Feira de Santana	Juizado	Operação
3	Itaberaba	Fórum de Comarca	Operação
4	Capim Grosso	Fórum de Comarca	Operação
5	Castro Alves	Fórum de Comarca	Operação
6	Canarana	Fórum de Comarca	Operação
7	Lapão	Fórum de Comarca	Operação
8	Cruz das Almas	Fórum de Comarca	Operação
9	Riachão do Jacuípe	Fórum de Comarca	Operação
10	Pojuca	Fórum de Comarca	Operação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

11	Esplanada	Fórum de Comarca	Operação
12	Tanque Novo	Fórum de Comarca	Operação
13	Eunápolis	Fórum de Comarca	Operação
14	Baianópolis	Fórum de Comarca	Operação
15	Belo Campo	Fórum de Comarca	Operação
16	Alagoinhas	Fórum de Comarca	Operação
17	Riachão das Neves	Fórum de Comarca	Operação
18	Andaraí	Fórum de Comarca	Operação
19	Caetité	Fórum de Comarca	Operação
20	Xique-Xique	Fórum de Comarca	Operação
21	Mairi	Fórum de Comarca	Operação
22	Entre-Rios	Fórum de Comarca	Operação
23	Sobradinho	Fórum de Comarca	Operação
24	Irecê	Fórum de Comarca	Operação
25	Coribe	Fórum de Comarca	Operação
26	Amargosa	Fórum de Comarca	Operação
27	Inhambupe	Fórum de Comarca	Operação
28	Brumado	Fórum de Comarca	Operação
29	Dias D'Ávila	Fórum de Comarca	Operação
30	Guanambi	Fórum de Comarca	Operação
31	Barreiras	Fórum de Comarca	Operação
32	Retirolândia	Fórum de Comarca	Operação
33	Ibirapuã	Fórum de Comarca	Implementação
34	Ibotirama	Fórum de Comarca	Projeto
35	Itamaraju	Fórum de Comarca	Projeto
36	Itamaraju	Unidade Judiciária	Projeto
37	Nova Viçosa	Fórum de Comarca	Projeto
38	Salvador	Vara de Auditoria Militar	Projeto
39	Cariranhá	Fórum de Comarca	Projeto
40	Gandu	Fórum de Comarca	Projeto
41	Jacobina	Fórum de Comarca	Projeto
42	Correntina	Fórum de Comarca	Projeto
43	Casa Nova	Fórum de Comarca	Projeto
44	Paramirim	Fórum de Comarca	Projeto
45	Ilhéus	Fórum de Comarca	Projeto
46	Alagoinhas -prédio novo	Fórum de Comarca	Implementação
47	São Gonçalo dos Campos	Fórum de Comarca	Projeto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

48	Tremedal	Fórum de Comarca	Projeto
49	Wenceslau Guimarães	Fórum de Comarca	Projeto
50	Candeias	Fórum de Comarca	Projeto
51	Itapicuru	Fórum de Comarca	Plano de Obras 2024/2026
52	Araci	Fórum de Comarca	Plano de Obras 2024/2026
53	Simões Filho	Fórum de Comarca	Plano de Obras 2024/2026
54	Presidente Jânio Quadros	Fórum de Comarca	Plano de Obras 2024/2026
55	São Felipe	Fórum de Comarca	Plano de Obras 2024/2026
56	Seabra	Fórum de Comarca	Plano de Obras 2024/2026
57	Candido Sales	Fórum de Comarca	Plano de Obras 2024/2026
58	Catu	Fórum de Comarca	Plano de Obras 2024/2026
59	Capela do Alto Alegre	Fórum de Comarca	Plano de Obras 2024/2026
60	Juazeiro	Fórum de Comarca	Plano de Obras 2024/2026
61	Santa Rita de Cassia	Fórum de Comarca	Plano de Obras 2024/2026
62	Senhor do Bonfim	Fórum de Comarca	Plano de Obras 2024/2026

11. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços será executada de segunda a sexta-feira, das 7:00h às 17:00h ou das 08:00h às 18:00 conforme o Art. 7º, XIII, da Constituição Federal. Em situações excepcionais, mediante demanda e acordo com a fiscalização do contrato, poderá haver necessidade de trabalho em horários diferenciados.

Deverá ser processada a manutenção preventiva semestral em cada Usinas fotovoltaicas para verificação, limpeza bem como testes e ajuste necessários. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, ou seja, de Segunda a Sexta, e no horário de expediente das respectivas unidades atendidas, podendo ser executados fora do horário de expediente se sua realização representar impacto inaceitável às atividades jurisdicionais e desde que devidamente justificado e autorizado pela Fiscalização (COMAN-Coordenação de Manutenção Predial) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Caso o horário de expediente do órgão seja alterado por determinação legal ou circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviços deverão ser ajustados para atender à nova situação, sempre com comunicação prévia pela Administração.

12. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é essencial para garantir o pleno entendimento das condições e particularidades do objeto a ser contratado. O interessado tem o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 17h.

A vistoria deve ser agendada com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, pelo e-mail coman@tjba.jus.br. O e-mail deve conter nome e CPF do responsável pela visita técnica, bem como a Unidade Judiciária que planeja a visita. O prazo limite para a realização da vistoria é até 1 (um) dia útil antes da data da licitação.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, conforme MODELO DE TERMO DE VISTORIA - ANEXO VIII.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA – ANEXO VIII.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

13. DO PARCELAMENTO

A contratação em lote único é a solução mais eficaz e econômica para atender às necessidades do Tribunal, visto que a divisão do objeto acarretaria:

- Aumento dos custos administrativos: A gestão de múltiplos contratos exigiria a alocação de mais recursos humanos para fiscalização, elevando os custos e a complexidade operacional.
- Natureza única do serviço: O serviço em questão é indivisível, dado que envolve demandas específicas que requerem experiência e habilidades especializadas. A separação em lotes poderia comprometer a coesão e a qualidade das atividades executadas, além de gerar dificuldades operacionais.

Dessa forma, entende-se que o agrupamento dos itens em um único lote, com adjudicação a um único fornecedor, é a opção mais adequadas para garantir a eficiência e a economicidade da contratação.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A contratação se dará por meio de licitação, mediante a modalidade Pregão Eletrônico com seleção da melhor proposta pelo menor preço global.

15. MODO DE DISPUTA

O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 22, II da IN SEGES/ME 073/2023.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter preventiva e corretiva.

17. DO CONSÓRCIO

Em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de consórcios de empresas neste Pregão Eletrônico, que visa a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em usinas fotovoltaicas, com fornecimento sob demanda de peças e acessórios.

Essa vedação se justifica pela natureza do objeto. O serviço em questão, embora técnico, não apresenta complexidade ou vulto que exija a união de capacidades de diferentes empresas, podendo ser plenamente executado por um único licitante devidamente qualificado. A contratação individual simplifica a gestão e fiscalização do contrato, proporcionando maior agilidade e minimizando potenciais riscos de descontinuidade ou disputas internas. Além disso, para objetos dessa natureza, permitir consórcios poderia, paradoxalmente, reduzir a competitividade ao diminuir o número de concorrentes individuais, o que vai de encontro ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Portanto, a contratação de uma única pessoa jurídica é a forma mais eficiente e vantajosa, garantindo celeridade no processo licitatório e na execução do contrato, além de promover a economicidade e a eficiência no atendimento às necessidades do Poder Judiciário.

18. IMPACTO AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa de engenharia para manutenção em usinas fotovoltaicas centrais no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, apesar de ter um escopo de serviço que, intrinsecamente, apresenta um impacto ambiental reduzido ou nulo, incorpora importantes contribuições ambientais e medidas mitigatórias, especialmente no que tange à gestão de resíduos perigosos e à promoção de práticas sustentáveis.

Contribuição Ambiental e Medidas Mitigatórias:

- A contratação, por sua natureza, tem um impacto ambiental reduzido ou nulo, minimizando os riscos de danos ao meio ambiente e à população.
- A empresa contratada deve promover práticas sustentáveis, incentivando seus funcionários a adotá-las durante a execução dos serviços.
- É exigido que os materiais e peças empregados não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como mercúrio, chumbo e cádmio.
- As usinas solares do Poder Judiciário da Bahia são construídas em lajes e telhados, o que dispensa o desmatamento e as torna ainda mais sustentáveis.
- A manutenção preventiva, que é objeto do contrato, visa aumentar a vida útil dos equipamentos das usinas solares,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

contribuindo para a redução de impactos ambientais.

- A contratada deverá seguir as políticas de responsabilidade socioambiental do Tribunal de Justiça da Bahia, como as previstas no Decreto Judiciário Nº 813/2019.

Em síntese, a contratação não apenas assegura a funcionalidade e confiabilidade dos usinas fotovoltaicas, mas também implementa um rigoroso conjunto de práticas e exigências para garantir que o ciclo de vida dos equipamentos e seus componentes, especialmente os resíduos perigosos, seja gerido de forma sustentável e ambientalmente responsável, minimizando impactos negativos e promovendo a conformidade com a legislação ambiental pertinente.

19. REQUISITOS LEGAIS

Os serviços prestados de forma contínua deverão cumprir rigorosamente todas as normas relacionadas ao objeto do contrato, sejam elas já existentes ou que venham a ser editadas. Em especial, deverão observar as seguintes legislações:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **LEI ESTADUAL Nº 14.634, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023:** Disciplina as normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia, e dá outras providências;
- **DECRETO-LEI Nº 5.452 DE 01 DE MAIO DE 1943:** Aprova a consolidação das leis do trabalho (CLT);
- **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Decreto Judiciário Nº 813 de 17 de dezembro de 2019 – Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de justiça do Estado da Bahia.
- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 351, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020:** Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.
- **DECRETO JUDICIÁRIO TJBA Nº 751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023:** Dispõe sobre a adequação dos contratos de estágios e de prestação de serviços firmados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, em obediência à Resolução CNJ nº 351/2020.
- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 587, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024:** Institui e regulamenta o Módulo de Pessoal e Estrutura Judiciária Mensal do Poder Judiciário (MPM) e dá outras providências.
- A Lei nº 14.300/2022, que estabelece o marco legal para a microgeração e minigeração distribuída, trata do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e do Programa de Energia Renovável Social (PERS).
- NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- **Normas Regulamentadoras (NRs):** Devem ser seguidas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos os colaboradores.

Os materiais empregados e os serviços executados também deverão obedecer a todas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas ou substituídas. Na falta das normas da ABNT, ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas, poderão ser seguidas nas normas internacionais.

Além disso, todos os funcionários e serviços executados deverão respeitar as normas aplicáveis do Poder Judiciário do Estado da Bahia que se relacionem ao objeto do contrato, tanto as atuais quanto aquelas que possam ser futuras.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, este órgão exigirá a prestação de garantia contratual como condição para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. A garantia tem como objetivo proteger a administração pública contra eventuais inadimplementos, riscos e prejuízos que possam surgir durante a execução dos serviços contratados;

Portanto, será exigida a garantia da contratação de que trata o Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;

Por se tratar de contrato de serviços contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia (artigo 97, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante;
- III. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O licitante vencedor deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário de Justiça Eletrônico, manifestar formalmente à Administração a modalidade de garantia contratual que pretende adotar, dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Caso não haja manifestação no prazo indicado de 05 (cinco) dias úteis, considerar-se-á, para todos os efeitos, a opção pela modalidade seguro-garantia, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação da respectiva garantia, a qual deverá ser entregue necessariamente antes da assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA optar pelas modalidades “caução”, “fiança bancária” ou “título de capitalização”, esta terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para a prestação da garantia;

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, além sistemas internos de gerenciamento de contratos para esse fim.

a. PREPOSTO

A CONTRATADA designará formalmente, de sua estrutura administrativa, um preposto administrativo e um preposto operacional permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, principalmente para atendimento e contato de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O preposto administrativo deverá ter poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la, em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato.

O preposto operacional deverá ser Engenheiro Eletricista ou Técnico com aptidão devidamente registrado em seu respectivo conselho profissional.

Os modelos de termo de nomeação de Preposto Administrativo e operacional encontram-se no ANEXO XI deste Termo de Referência.

b. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Lista de Imperfeição, conforme modelo previsto no ANEXO IX ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

Durante a execução do objeto, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no relatório de avaliação e qualidade percebida acompanhado de lista de imperfeições e, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

c. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa global para a prestação dos serviços pretendidos, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, totaliza o valor de R\$ 2.310.581,84 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos.), conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM 1 – Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral em todo o conjunto de Usina Solar e respectivos quadros elétricos instalados nas unidades Judiciárias do Estado da Bahia..						
Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade de Manutenções	Quant de Equipamentos	Preço unitário	Preço Total
1.1	Manutenção preventiva - Usinas com Potências de 5 a 15Kpw	SEMESTRAL	4	2	R\$ 4.326,10	R\$ 34.608,80
1.2	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 15,5 a 25Kpw	SEMESTRAL	4	12	R\$ 4.534,27	R\$ 217.644,96
1.3	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 25,1 a 35Kpw	SEMESTRAL	4	13	R\$ 6.498,38	R\$ 337.915,76
1.4	Manutenção preventiva usinas com Potências de 35,1 a 45Kpw	SEMESTRAL	4	7	R\$ 6.745,38	R\$ 188.870,64
1.5	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 45,1 a 55Kpw	SEMESTRAL	4	5	R\$ 7.873,51	R\$ 157.470,20
1.6	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 55,1 a 95Kpw	SEMESTRAL	4	15	R\$ 8.992,57	R\$ 539.554,20
1.7	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 95,1 a 135Kpw	SEMESTRAL	4	7	R\$ 8.947,05	R\$ 250.517,40
1.8	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 300 a 340 Kpw	SEMESTRAL	4	1	R\$ 21.661,46	R\$ 86.645,84
Total item 1(24 meses)					Preço Total	
					R\$ 1.813.227,80	

ITEM 2 – Manutenção corretiva SOB DEMANDA em Usinas Solares					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço Total



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

3.1	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para unidades em Salvador e distantes até 100km (Ida e Volta).	Unidade	4	R\$ 2.299,77	R\$ 9.199,08
3.2	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 100km a 250km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Unidade	6	R\$ 3.221,16	R\$ 19.326,96
3.3	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 251km a 600km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Unidade	18	R\$ 4.474,80	R\$ 80.546,40
3.4	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 601km a 1200km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Unidade	14	R\$ 6.014,95	R\$ 84.209,30
3.5	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 1201km a 2000km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Unidade	20	R\$ 7.558,85	R\$ 151.177,00
Total item 3				Preço Total	
				R\$ 344.458,74	

ITEM 3 – Fornecimento SOB DEMANDA de materiais para usinas solares das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço Total
2.1	Cabo Solar de 2,5mm2 - conforme NBR 16612	m	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
2.2	Cabo Solar de 4,0mm2 - conforme NBR 16612	m	500	R\$ 8,51	R\$ 4.255,00
2.3	Cabo de 2,5mm2 - 750V - PVC	m	300	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
2.4	Cabo de 4,0mm2 - 750V - PVC	m	300	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
2.5	Cabo de 6,0mm2 - 1kv - HEPR OU XPLE	Unidade	300	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00
2.6	Cabo de 10mm2 1kv - HEPR OU XPLE	Unidade	300	R\$ 15,89	R\$ 4.767,00
2.7	Cabo de 16mm2 1kv - HEPR OU XPLE	Unidade	300	R\$ 24,63	R\$ 7.389,00
2.8	Disjuntor de Corrente Contínua 20 A	Unidade	10	R\$ 119,82	R\$ 1.198,20
2.9	Disjuntor de Corrente Contínua 32 A	Unidade	10	R\$ 134,40	R\$ 1.344,00
2.10	Disjuntor de Corrente Contínua 50 A	Unidade	10	R\$ 173,16	R\$ 1.731,60



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

2.11	Disjuntor de Corrente Contínua 63 A	Unidade	10	R\$ 198,06	R\$ 1.980,60
2.12	Disjuntor CA Trifásico 20 A	Unidade	10	R\$ 68,59	R\$ 685,90
2.13	Disjuntor CA Trifásico 25 A	Unidade	10	R\$ 81,75	R\$ 817,50
2.14	Disjuntor CA Trifásico 32 A	Unidade	10	R\$ 75,95	R\$ 759,50
2.15	Disjuntor CA Trifásico 50 A	Unidade	10	R\$ 91,10	R\$ 911,00
2.16	Disjuntor CA Trifásico 63 A	Unidade	10	R\$ 102,22	R\$ 1.022,20
2.17	Disjuntor CA Trifásico 100 A	Unidade	10	R\$ 196,55	R\$ 1.965,50
2.18	Disjuntor CA Monofásico 10 A a 25 A	Unidade	10	R\$ 31,46	R\$ 314,60
2.19	Disjuntor CA Monofásico 32 A a 50 A	Unidade	10	R\$ 37,97	R\$ 379,70
2.20	Disjuntor CA Monofásico 63 A a 100 A	Unidade	10	R\$ 89,72	R\$ 897,20
2.21	Terminais tubulares, olhal garfo ou de compressão para cabos de 1,5 a 2,5mm2	Unidade	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
2.22	Terminais tubulares, olhal, garfo ou de compressão para cabos de 4 a 6mm2	Unidade	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
2.23	Terminais tubulares, olhal, garfo ou de compressão para cabos de 10mm2	Unidade	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
2.24	DPS 275v - 20kA	Unidade	20	R\$ 131,87	R\$ 2.637,40
2.25	DPS 1040 vdc - 40kA	Unidade	20	R\$ 256,22	R\$ 5.124,40
2.26	Conector Mc4 Paine Solar	Unidade	100	R\$ 21,74	R\$ 2.174,00
Total item 2 (24 meses)				Preço Total	
				R\$ 52.895,30	

Total item 1 Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral em todo o conjunto de Usina Solar e respectivos quadros elétricos instalados nas unidades Judiciárias do Estado da Bahia.		Preço Total
		R\$ 1.813.227,80
Total item 2 — Manutenção corretiva SOB DEMANDA em Usinas Solares		R\$ 344.458,74
Total item 3 - Fornecimento SOB DEMANDA de materiais para usinas solares das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.		R\$ 52.895,30
Total item 4 - RESSARCIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS (* VALOR FIXO NÃO DEVE SER ALTERADO)		R\$ 100.000,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

Total Geral	R\$ 2.310.581,84
--------------------	-------------------------

Vale salientar que o valor do item 04 é um valor fixo e não pode ser modificado.

23. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III. Qualificação Econômico-Financeira;
- IV. Qualificação Técnica;
- V. Planejamento do Contrato;

24. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

I.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

II – Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

a) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

a.1) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1,3 obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

a.2) patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

III - Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação;

III.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos;

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

V - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021);

VI - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, consoante o disposto no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

25. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1 A licitante deverá dispor, até a data da apresentação da documentação para habilitação, de Engenheiro Eletricista ou Técnico com aptidão, devidamente inscrito na entidade profissional competente, apresentado neste certame através de uma das seguintes formas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Certidão do Conselho Profissional CREA/CRT;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

25.2 Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais;

25.3 Os profissionais apresentados pela licitante para fins de comprovação da capacitação

25.4 SERÃO EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA EQUIPE TÉCNICA:

25.4.1 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (Art. 67, I), qual seja, CREA/CRT onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação.

25.4.1.1 Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá ela apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CRT-BA em até 10 (dez) dias corridos contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

25.4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

25.4.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de profissional devidamente registrado no CREA/CRT, detentor de atestado de responsabilidade que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, com manutenção em usinas solares e/ou instalação, em um único contrato ou em somatório, desde que cada um dos serviços tenham sido executados concomitantemente por pelo menos um ano, em períodos sucessivos ou não, com:

a) A contratada deverá comprovar capacidade técnica para atender ao objeto, mediante apresentação de atestados que somem 800 kW, em instalações e/ou manutenção em, pelo menos, 10 (dez) usinas, incluindo experiência comprovada em instalação ou manutenção de usina de 150 kW.

25.4.3.1 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão atuar na execução do objeto contratual, na qualidade de responsáveis técnicos pelos serviços.

25.4.3.2 O responsável técnico indicado, detentor dos atestados, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado, de prestador de serviços ou de declaração de contratação futura do profissional apresentado, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação.

25.4.3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;

25.4.3.4 A comprovação do atestado de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição de Certidão, expedida pelo Conselho competente da região onde serviço tenha sido executado;

25.4.3.5 Em caso de não apresentação da Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional competente, no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame.

25.4.3.6 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

25.4.4 Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de Certidão, regularmente emitido pelo conselho profissional que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, com manutenção em usinas solares e/ou instalação, em um único contrato ou em somatório, desde que cada um dos serviços tenha sido executado concomitantemente por pelo menos um ano, em períodos sucessivos ou não, com:

a) A contratada deverá comprovar capacidade técnica para atender ao objeto, mediante apresentação de atestados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

que somem 800 kW, em instalações e/ou manutenção, em pelo menos, 10 (dez) usinas, incluindo experiência comprovada em instalação ou manutenção de usina de 150 kW.

25.4.4.1 A comprovação da qualificação técnico operacional deverá ser feita mediante através de Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional, onde conste a informação da empresa como contratada do objeto referente ao atestado.

25.4.4.2 Em caso de não apresentação da Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional competente, no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame.

25.4.4.3 Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o termo de referência foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

O cumprimento dessas exigências é fundamental para garantir a habilitação técnica da licitante e a qualidade na execução dos serviços contratados.

26. PLANEJAMENTO DO CONTRATO

Em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e transparência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à fase preparatória das contratações públicas, o TJBA estabelece a obrigatoriedade da apresentação, pelas empresas licitantes, de um Planejamento inicial do Contrato.

Tal exigência visa assegurar que as contratadas compreendam plenamente o escopo, a complexidade e a abrangência dos serviços de manutenção preventiva nas usinas solares, promovendo uma execução contratual mais eficaz e alinhada às necessidades institucionais.

O Planejamento deverá ser encaminhado no momento da apresentação das **propostas** e deverá contemplar:

- Este planejamento deverá assegurar que todas as unidades inicialmente contempladas pelo contrato sejam inspecionadas e recebam manutenção em, no máximo, 6 meses corridos a partir da data de início da vigência contratual.
- O cronograma desse planejamento precisa ser detalhado e subdividido por mês, seguindo a estrutura de cidades e a quantidade de equipamentos especificadas no item 10 deste Termo de Referência.
- Mapeamento da mão de obra, demonstrando o efetivo das equipes discriminado por função durante todo período do contrato.

Essa abordagem proativa busca mitigar riscos operacionais, facilitar a fiscalização e garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados, em consonância com os objetivos estratégicos do TJBA e as melhores práticas de gestão pública.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se, também:

- a. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os serviços serão executados;
- e. Disponibilizar à CONTRATADA, normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto desta licitação será executado pela contratada em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, que passam a integrar o contrato de modo indissociável, obrigando-se a **CONTRATADA** a:

- a) Apresentar em até 10 (dez) dias corridos após início da vigência contratual, cronograma de manutenção preventiva, indicando quando os equipamentos objeto deste Termo de Referência serão mantidos.
- b) A manutenção preventiva deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos após aprovação do cronograma pelo Contratante.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

- c) Apresentar garantia ao contrato conforme prazos estabelecidos no item 20 deste termo de referência.
- d) Apresentar responsáveis técnicos (no mínimo, 1 (um) engenheiro eletricista ou técnico industrial eletrotécnica), com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT. Adicionalmente deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do(s) profissional(is) com a Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após o início da vigência contratual.
- e) A Contratada deverá efetuar o registro da ART referente à Contratação e conforme objeto, com prazo de execução previsto inicial de 2 (dois) anos. A vigência da ART deverá coincidir com a vigência do Contrato.
- f) A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e emprego, devendo encaminhar em até 30 (dias) dias após o início da vigência contratual.
- g) A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo encaminhar em até 30 (dias) dias após o início da vigência contratual.
- h) A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicado, mantendo-o ativo.
- i) Designar em até 2 (dois) dias um preposto administrativo e um preposto operacional permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, principalmente para atendimento e contato de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, condição para a realização do primeiro pagamento;
- j) Quando houver necessidade de fornecimento e substituição de peças sob demanda a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico descritivo – fotográfico do problema.
- k) No caso de eventuais mudanças de endereço, a desinstalação dos equipamentos da unidade desativada, ficará sob responsabilidade da CONTRATA, sem ônus para o CONTRATANTE. A empresa passará a atender a unidade no novo endereço, sem ônus para CONTRATANTE;
- l) CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias ao atendimento dos serviços, inclusive o transporte horizontal ou vertical dos materiais ou quaisquer outros custos necessários para a execução do serviço;
- m) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.
- n) Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para fase de licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- o) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- p) Executar os serviços de forma que sua realização não acarrete prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Poder Judiciário, deslocando-se para período adequado, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;
- q) A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação do CONTRATANTE.
- r) Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação.
- s) Cumprir o cronograma de manutenção preventiva. Independente de solicitação da CONTRATANTE.
- t) Fornecer informações verídicas em relação a prestação dos serviços.
- u) A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- v) A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPIs) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- w) A CONTRATADA deverá seguir as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de Justiça da Bahia implementadas no Decreto Judiciário 813 de 17 de dezembro de 2019.
- x) A CONTRATADA deverá informar número de telefone em regime de plantão para contato imediato a qualquer instante em caso de falha em qualquer equipamento coberto pelo contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

- y) Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato.
- z) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- aa) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- bb) Apresentação de certificado de treinamento em NR10 em até 20 (vinte) dias corridos após início da vigência contratual, seguindo todas as ementas e cargas horárias mínimas, contendo o nome do trabalhador, data e local de realização do treinamento, com as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico.
- cc) A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.
- dd) Manter matriz, durante toda a vigência do Contrato, filial ou escritório no estado da Bahia com condições adequadas e suficientes para gerenciar a prestação dos serviços.
- ee) Fornecer, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, endereço da matriz, filial ou escritório do estado da Bahia, bem como número de telefone comercial e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;
- ff) No caso de obras e equipamentos recém-entregues, a CONTRATADA deverá realizar vistoria, a fim de proceder ao aceite para manutenção, com elaboração e emissão de laudo técnico de conformidade em até sete dias após a visita.
- gg) Se apresentar ao responsável da unidade antes de realizar qualquer tipo de atendimento;
- hh) Proceder com a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, a pedido da CONTRATANTE;
- ii) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- jj) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido
- kk) A Contratada deverá estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.
- ll) A Fiscalização poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais ou virtuais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Caso haja necessidade, a convocação para a reunião será feita pelo fiscal do contrato, via e-mail, com 2 (dois) úteis dias de antecedência.
- mm) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes.

O não cumprimento dos Itens acima mencionados constitui multa prevista no item 29;

29. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, todas as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, especialmente neste Termo de Referência, para a execução dos serviços objeto do contrato. Deverá também observar as obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail. O descumprimento das obrigações contratuais ou a prática de ilícitos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou em normativos aplicáveis ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis.

Constituem infrações administrativas, para os fins deste contrato, as condutas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

DOSIMETRIA DE MULTAS

NATUREZA GRAVÍSSIMA: 10% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações cuja inexecução compromete totalmente a continuidade dos serviços.

Descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE: 3% (TRÊS PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações cuja inexecução compromete diretamente a continuidade dos serviços ou causa prejuízos significativos.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

- Não prestar garantia ao contrato nos prazos estabelecidos (c).
- Não manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato (cc).
- Não manter matriz, filial ou escritório no estado da Bahia com condições adequadas e suficientes para gerenciar a prestação de serviços (dd).
- Não designar em até 2 (dois) dias um preposto administrativo e um preposto operacional (i).
- Não apresentar responsáveis técnicos com registro no CREA/CRT e documentação comprobatória do vínculo (d).
- Não faça o registro da ART referente à contratação, com a vigência coincidente com o contrato (e).
- Não forneça o número de telefone em regime de plantão para contato imediato em caso de falha em qualquer equipamento (x).
- Não proceda com a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam técnicos ou disciplinarmente às necessidades dos serviços (hh).
- Não efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato (ii).
- Não cumprir o cronograma de manutenção preventiva(s).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

INFRAÇÃO DE NATUREZA MODERADA: 1% (UM PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações que descumpridas afetam parcialmente a execução dos serviços ou causam transtornos relevantes ao contratante.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

- Não apresentar em até 20 (vinte) dias corridos o cronograma de manutenção preventiva (a).
- Não realizar a manutenção preventiva em até 10 (dez) dias corridos após aprovação do cronograma (b).
- Não elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual (f).
- Não elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual (g).
- Não manter o gerenciamento constante da conta de e-mail indicada (h).
- Não encaminhar o laudo técnico descritivo e fotográfico do problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (j).
- Não fornecer, em até 30 (trinta) dias, o endereço da matriz, filial ou escritório no estado da Bahia, bem como o número de telefone e endereço eletrônico (ee).
- Não realizar vistoria em obras e equipamentos recém-entregues, com a elaboração e emissão de laudo técnico de conformidade em até sete dias após a visita (ff).
- Cumprir as reservas legais de cargos para PCD, reabilitados e aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (mm).

INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE: 0,5% (MEIO PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

Itens Correlacionados (Obrigações da Contratada):

- Não realizar a desinstalação dos equipamentos em caso de mudança de endereço de uma unidade (k).
- Não arcar com todas as despesas permitidas ao atendimento dos serviços, incluindo transporte de materiais ou quaisquer outros custos (l).
- Não planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades do contratante (m).
- Não providenciar, às suas despesas, cópia dos documentos necessários (n).
- Não facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços (o).
- Não executar os serviços de forma a não causar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Poder Judiciário (p).
- Não concordar, às suas despesas, serviços com imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 10 (dez) dias corridos (q).
- Não garantir que os funcionários tenham acesso às dependências das unidades devidamente fardadas e portando crachá de identificação (r).
- Não fornecer informações verídicas em relação à prestação de serviços (t).
- Não obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho (u).
- Não fornecer os equipamentos de segurança (EPIs) aos empregados e fiscalizar o uso (v).
- Não seguir as políticas de responsabilidade socioambiental impostas no Tribunal de Justiça da Bahia (w).
- Não prever um período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental (y).
- Não possuir inscrição no cadastro de investigadores que exploraram trabalho análogo ao escravo (z).
- Não ter sido condenado, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, trabalho infantil e escravo (aa).
- Não apresentar certificado de treinamento em NR10 em até 20 (vinte) dias corridos após o início da vigência contratual (bb).
- Não manter sigilo sobre tudo e qualquer assunto que requeira conhecimento na razão da celebração do contrato (jj).
- Não estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação (kk).
- Não se apresentar ao responsável da unidade antes de realizar qualquer tipo de atendimento (gg).
- Não se apresentar a reunião após convocação (ll);

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

(art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

30. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

O valor contratual acordado para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência baseia-se na prestação de serviços com qualidade e na observância rigorosa dos parâmetros operacionais estabelecidos. A execução dos serviços que não alcance os padrões de qualidade exigidos será remunerada de forma proporcional, conforme o desempenho efetivo e de acordo com os critérios definidos neste acordo de níveis de serviço.

Tais ajustes visam assegurar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento pelos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, diante da qualidade atingida, depois de devidamente mensurada através da Lista de Imperfeições.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados e não sanados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento da “Lista de Imperfeições” (ANEXO IX).

31. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão os apontamentos na “Lista de Imperfeições”, conforme ANEXO IX deste Termo de Referência.

Em caso de incidência em 3 meses consecutivos na faixa mais baixa da lista de imperfeições, será aberta apuração de penalidade.

32. FORMA DE PAGAMENTO - DECRETO JUDICIÁRIO Nº 560, DE 18 DE JULHO DE 2023

- a) Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos obrigatórios e necessários para o faturamento e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.
- b) O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas correspondentes somente às ordens de serviço (O.S.) emitidas pela **CONTRATANTE** e efetivamente concluídas pela **CONTRATADA**.
- c) O pagamento da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE** será efetuado nos dias 05 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, nos termos no Decreto Judiciário nº 769, de 11 de outubro de 2023 do TJBA, mediante apresentação de toda a documentação obrigatória referente à respectiva fatura.
- d) O prazo de pagamento ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade observada nas faturas ou documentos apresentados, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.
- e) A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal dos serviços executados após a autorização formal da Fiscalização.
- f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, podendo esta ser acionada para corrigir inconformidades na prestação do serviço a qualquer tempo durante a vigência do contrato.
- g) A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Termo de Referência, podendo, entretanto, se for conveniente à Administração, decidir pelo recebimento com as deduções cabíveis.
- h) A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pela **CONTRATANTE**.
- i) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP 41.745.971 – Salvador-Bahia.
- j) A **CONTRATANTE** efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, e emitirá o Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal.
- k) A **CONTRATADA** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.
- l) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a **CONTRATADA** tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

- m) As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- n) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento dela em dia útil.
- o) Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA

A) DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

A documentação a ser apresentada pela CONTRATADA, será a seguinte:

Nº	Documento
1	Termo de Abertura- Documento que formaliza o início do processo. Registra informações cruciais para a execução do pagamento.
2	Ordens de serviços assinadas e relatórios de serviços prestados
3	Declaração, Guia e Comprovante de pagamento de Simples Nacional (se optante) - Essa declaração tem um padrão predefinido pela Receita Federal.
4	Certidões Negativas de Débitos: <i>Federais</i>
5	Certidões Negativas de Débitos: <i>Trabalhistas</i>
6	Certidões Negativas de Débitos: <i>Federais</i>
7	Certidões Negativas de Débitos: <i>Estaduais</i>
8	Certidões Negativas de Débitos: <i>Municipais</i>
9	Certidões Negativas de Débitos: <i>Regularidade do FGTS (CRF)</i>

Os documentos acima mencionados seguem a Orientação Técnica nº 004/2024 DFA/SEAD, que estabelece diretrizes gerais para os processos de pagamento de contratos de prestação de serviços, com ou sem fornecimento de mão de obra.

Os documentos abaixo listados deverão ser encaminhados ao e-mail da COMAN coman@tjba.jus.br) no formato PDF, em ordem numérica, para que seja procedido a verificação e iniciando o processo para faturamento.

33. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – VIDE ANEXO II DO EDITAL

34. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A) Serão exigidos para a habilitação e efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

A1) Declaração de não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores – ANEXO XVI;

A2) Declaração de não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero – ANEXO XVII.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefax: E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente preenchidos.

Declaramos, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

O valor global total de nossa proposta para os 24 (vinte e quatro) meses é de R\$__ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

ITEM 1 – Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral em todo o conjunto de Usina Solar e respectivos quadros eletricos instalados nas unidades Judiciárias do Estado da Bahia..						
Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade de Manutenções	Quant de Equipamentos	Preço unitário	Preço Total
1.1	Manutenção preventiva - Usinas com Potências de 5 a 15Kpw	SEMESTRAL	4	2		
1.2	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 15,5 a 25Kpw	SEMESTRAL	4	12		
1.3	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 25,1 a 35Kpw	SEMESTRAL	4	13		
1.4	Manutenção preventiva usinas com Potências de 35,1 a 45Kpw	SEMESTRAL	4	7		
1.5	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 45,1 a 55Kpw	SEMESTRAL	4	5		
1.6	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 55,1 a 95Kpw	SEMESTRAL	4	15		
1.7	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 95,1 a 135Kpw	SEMESTRAL	4	7		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

1.8	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 300 a 340 Kpw	SEMESTRAL	4	1		
Total item 1(24 meses)					Preço Total	
					R\$ 0,00	

ITEM 2 – Manutenção corretiva SOB DEMANDA em Usinas Solares					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço Total
2.1	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para unidades em Salvador até 100km.	Unidade	4		
2.2	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 100km a 250km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Unidade	6		
2.3	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 251km a 600km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Unidade	18		
2.4	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 601km a 1200km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Unidade	14		
2.5	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 1201km a 2000km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Unidade	20		
Total item 2				Preço Total	
				R\$ 0,00	

ITEM 3 – Fornecimento SOB DEMANDA de materiais para usinas solares das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço Total
3.1	Cabo Solar de 2,5mm2 - conforme NBR 16612	m	500		
3.2	Cabo Solar de 4,0mm2 - conforme NBR 16612	m	500		
3.3	Cabo de 2,5mm2 - 750V - PVC	m	300		
3.4	Cabo de 4,0mm2 - 750V - PVC	m	300		
3.5	Cabo de 6,0mm2 - 1kv - HEPR OU XPLE	Unidade	300		
3.6	Cabo de 10mm2 1kv - HEPR OU XPLE	Unidade	300		
3.7	Cabo de 16mm2 1kv - HEPR OU XPLE	Unidade	300		
3.8	Disjuntor de Corrente Contínua 20 A	Unidade	10		
3.9	Disjuntor de Corrente Contínua 32 A	Unidade	10		
3.10	Disjuntor de Corrente Contínua 50 A	Unidade	10		
3.11	Disjuntor de Corrente Contínua 63 A	Unidade	10		
3.12	Disjuntor CA Trifásico 20 A	Unidade	10		
3.13	Disjuntor CA Trifásico 25 A	Unidade	10		
3.14	Disjuntor CA Trifásico 32 A	Unidade	10		
3.15	Disjuntor CA Trifásico 50 A	Unidade	10		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

3.16	Disjuntor CA Trifásico 63 A	Unidade	10		
3.17	Disjuntor CA Trifásico 100 A	Unidade	10		
3.18	Disjuntor CA Monofásico 10 A a 25 A	Unidade	10		
3.19	Disjuntor CA Monofásico 32 A a 50 A	Unidade	10		
3.20	Disjuntor CA Monofásico 63 A a 100 A	Unidade	10		
3.21	Terminais tubulares, olhal garfo ou de compressão para cabos de 1,5 a 2,5mm2	Unidade	1.000		
3.22	Terminais tubulares, olhal, garfo ou de compressão para cabos de 4 a 6mm2	Unidade	1.000		
3.23	Terminais tubulares, olhal, garfo ou de compressão para cabos de 10mm2	Unidade	1.000		
3.24	DPS 275v - 20kA	Unidade	20		
3.25	DPS 1040 vdc - 40kA	Unidade	20		
3.26	Conector Mc4 Paine Solar	Unidade	100		
Total item 3 (24 meses)				Preço Total	

Total item 1 Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral em todo o conjunto de Usina Solar e respectivos quadros eletricos instalados nas unidades Judiciárias do Estado da Bahia..	Preço Total
Total item 2 — Manutenção corretiva SOB DEMANDA em Usinas Solares	
Total item 3 -Fornecimento SOB DEMANDA de materiais para usinas solares das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.	
Total item 4 - RESSARCIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS (* VALOR FIXO NÃO DEVE SER ALTERADO)	R\$ 100.000,00
Total Geral	

O prazo de contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Artigo 75, inciso VIII, Lei nº 14133/21 podendo ter sua duração prorrogada por iguais períodos, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos.

(*) O valor do ITEM 4, constante da tabela acima, representa um valor “fixo” total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que deverá compor o valor da proposta de todos os licitantes.

Salvador ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de ____ de 20xx.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/2021, declaro o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de ____ de 20xx.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador ____ de ____ de 20xx.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

"Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pela Lei Complementar nº 155/2016, a licitante deverá apresentar, anexa a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu eventual desenquadramento, não implicarão, por si só, a alteração, denúncia ou qualquer restrição aos contratos anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021. .

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. **[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06]**

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Declaramos que nos comprometemos a manter atualizadas todas as informações relativas à condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, assumimos o compromisso de comunicar tal mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado. Estamos cientes que a omissão na atualização dessas informações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei."

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICI Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16) E AO ART. 14, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa..... (razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador _____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA / DISPENSA DE VISTORIA

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações mencionadas no edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, ____ de _____ de 2025.

Representante da empresa

Responsável pela Unidade Judiciária

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº _____. Por _____ ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, ____ de _____ de 2025.

Representante da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

ANEXO IX – LISTA DE IMPERFEIÇÕES

(Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE: _____ MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	0
2	Recusar-se a executar serviço, determinação ou instrução determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	0
3	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	0
4	Não retirar todo o resíduo decorrente da execução dos serviços, mantendo limpo o local dos serviços, por ocorrência.	0
5	Atendimento aos chamados de manutenção corretiva fora do prazo;	0
6	Atraso na realização das manutenções preventivas conforme cronograma preestabelecido, por equipamento.	0
7	Atraso na entrega dos relatórios de manutenção preventiva ou corretiva, por ocorrência.	0

Identificação e assinatura do emissor deste relatório:

Instruções:

- Preencher cada um dos 7 (sete) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.
- Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora “Total de Ocorrências deste Relatório”.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7
Total de Ocorrências no mês	0	0	0	0	0	0	0
Tolerância (-)	0	0	0	2	1	1	2
Excesso Imperfeições (=)	0	0	0	0	0	0	0
Multiplicador	3	2	2	2	5	3	3
	0	0	0	0	0	0	0
Total (=)	0						
Fator de Aceitação 0: 100	100%						



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 10: 98% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 20: 96% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 94% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 92% de avaliação dos serviços

Faixa 06 - Fator de Aceitação de 41 a 50: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 07 - Fator de Aceitação acima de 50: 85% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

***Instruções para aplicação desta tabela:**

1- Será registrado o total de ocorrências inconformes para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 7.

2- O Excesso das Imperfeições será multiplicada pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 7) que oferecerá o total do “Número Corrigido” e sua soma total servirá para efeitos remuneratórios.

3- A SOMA TOTAL DO “NÚMERO CORRIGIDO” DOS ITENS 1 A 7 SERÁ ENQUADRADA NAS FAIXAS EXISTENTES DE “FATOR DE ACEITAÇÃO DOS EFEITOS REMUNERATÓRIOS” NOS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES PARA PAGAMENTO.

ANEXO X – CHECKLIST DE PAGAMENTO DA FATURA

Os documentos abaixo listados deverão ser encaminhados ao e-mail da COMAN (coman@tjba.jus.br) no formato PDF, em ordem numérica, para que seja procedido a verificação e iniciando o processo para faturamento.

Nº	Documento	Página nº	Observações
1	Requerimento com indicação do valor e período de prestação de serviço objeto da cobrança		
2	Declaração Execução do Serviço e Ordens de serviços assinadas		
3	Declaração, Guia e Comprovante de pagamento de Simples Nacional (se optante)		
4	Certidão de Regularidade Municipal		
5	Certidão de Regularidade Estadual		
6	Certidão de Regularidade Federal		
7	Certidão de Regularidade do FGTS		
8	Certidão de Regularidade Trabalhista		
9	Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTOS

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO OPERACIONAL

Contrato nº

Objeto:.....

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) operacional, o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) sob o nº, Telefone, Email:, com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, responsável pela perfeita execução dos serviços, principalmente para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, mantendo a supervisão da equipe, acompanhamento das demandas, com poderes para adequação de jornada de trabalho, escala de férias e folgas, controle de frequência e assiduidade, solicitação de insumos como fardamentos e crachás de identificação, responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador ____ de _____ de 2025.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO ADMINISTRATIVO

Contrato nº

Objeto:.....

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) administrativo, o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) sob o nº, Telefone, Email:, com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador ____ de _____ de 2025.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal sr (a).....RG nºDECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,de de 20xx.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO XIII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/20XX** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____de _____de 20xx.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
-----------------------	----------------------	-------------------------

_____	_____	_____
-------	-------	-------

Valor Total dos Contratos: R\$_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

ANEXO XV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
E..... NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Presidente, **Desa CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, , do outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº....., situada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº....., resolvem, tendo em vista o constante do **Processo SEI nº 80506378.000059/2025-14**, relativo à **Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx**, **ID da Contratação no PNCP nº xxxxxxxx**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos da **Pregão Eletrônico nº nº 0xx/20xx**, devidamente homologada em **XXXX**, obriga-se a **CONTRATADA** sob o regime de empreitada por preço unitário, a prestar os serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva sob demanda e fornecimento eventual de peças, nas Usinas Solares Fotovoltaicas das Unidades Judiciárias do estado da Bahia, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, **especialmente o Projeto Básico/Termo de Referência**, e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Projeto Básico/Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados. O valor global estimado, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (por extenso), referente aos valores discriminados na tabela abaixo, correspondente à proposta vencedora.

ITEM 1 – Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral em todo o conjunto de Usina Solar e respectivos quadros eletricos instalados nas unidades Judiciárias do Estado da Bahia..						
Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade de Manutenções	Quant de Equipamentos	Preço unitário	Preço Total
1.1	Manutenção preventiva - Usinas com Potências de 5 a 15Kpw	SEMESTRAL	4	2		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

1.2	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 15,5 a 25Kpw	SEMESTRAL	4	12		
1.3	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 25,1 a 35Kpw	SEMESTRAL	4	13		
1.4	Manutenção preventiva usinas com Potências de 35,1 a 45Kpw	SEMESTRAL	4	7		
1.5	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 45,1 a 55Kpw	SEMESTRAL	4	5		
1.6	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 55,1 a 95Kpw	SEMESTRAL	4	15		
1.7	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 95,1 a 135Kpw	SEMESTRAL	4	7		
1.8	Manutenção preventiva Usinas com Potências de 300 a 340 Kpw	SEMESTRAL	4	1		
Total item 1(24 meses)					Preço Total	
					R\$ 0,00	

ITEM 2 – Manutenção corretiva SOB DEMANDA em Usinas Solares					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço Total
2.1	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para unidades em Salvador até 100km.	Unidade	4		
2.2	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 100km a 250km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Unidade	6		
2.3	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 251km a 600km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Unidade	18		
2.4	Diagnóstico, Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 601km a 1200km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Unidade	14		
2.5	Diagnóstico ,Manutenção Corretiva, Atendimento Emergencial, Assistência Técnica, Mobilização e Desmobilização para trecho de 1201km a 2000km distante de Salvador. (Ida e Volta)	Unidade	20		
Total item 2				Preço Total	
				R\$ 0,00	

ITEM 3 – Fornecimento SOB DEMANDA de materiais para usinas solares das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço Total
3.1	Cabo Solar de 2,5mm2 - conforme NBR 16612	m	500		
3.2	Cabo Solar de 4,0mm2 - conforme NBR 16612	m	500		
3.3	Cabo de 2,5mm2 - 750V - PVC	m	300		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

3.4	Cabo de 4,0mm2 - 750V - PVC	m	300		
3.5	Cabo de 6,0mm2 - 1kv - HEPR OU XPLE	Unidade	300		
3.6	Cabo de 10mm2 1kv - HEPR OU XPLE	Unidade	300		
3.7	Cabo de 16mm2 1kv - HEPR OU XPLE	Unidade	300		
3.8	Disjuntor de Corrente Contínua 20 A	Unidade	10		
3.9	Disjuntor de Corrente Contínua 32 A	Unidade	10		
3.10	Disjuntor de Corrente Contínua 50 A	Unidade	10		
3.11	Disjuntor de Corrente Contínua 63 A	Unidade	10		
3.12	Disjuntor CA Trifásico 20 A	Unidade	10		
3.13	Disjuntor CA Trifásico 25 A	Unidade	10		
3.14	Disjuntor CA Trifásico 32 A	Unidade	10		
3.15	Disjuntor CA Trifásico 50 A	Unidade	10		
3.16	Disjuntor CA Trifásico 63 A	Unidade	10		
3.17	Disjuntor CA Trifásico 100 A	Unidade	10		
3.18	Disjuntor CA Monofásico 10 A a 25 A	Unidade	10		
3.19	Disjuntor CA Monofásico 32 A a 50 A	Unidade	10		
3.20	Disjuntor CA Monofásico 63 A a 100 A	Unidade	10		
3.21	Terminais tubulares, olhal garfo ou de compressão para cabos de 1,5 a 2,5mm2	Unidade	1.000		
3.22	Terminais tubulares, olhal, garfo ou de compressão para cabos de 4 a 6mm2	Unidade	1.000		
3.23	Terminais tubulares, olhal, garfo ou de compressão para cabos de 10mm2	Unidade	1.000		
3.24	DPS 275v - 20kA	Unidade	20		
3.25	DPS 1040 vdc - 40kA	Unidade	20		
3.26	Conector Mc4 Pannel Solar	Unidade	100		
Total item 3 (24 meses)				Preço Total	

Total item 1 Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral em todo o conjunto de Usina Solar e respectivos quadros eletricos instalados nas unidades Judiciárias do Estado da Bahia..	Preço Total
Total item 2 — Manutenção corretiva SOB DEMANDA em Usinas Solares	
Total item 3 -Fornecimento SOB DEMANDA de materiais para usinas solares das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.	
Total item 4 - RESSARCIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS (* VALOR FIXO NÃO DEVE SER ALTERADO)	R\$ 100.000,00
Total Geral	

Parágrafo único: Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

inerentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE**, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos no termo de referência e neste Contrato, que devem ser de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração conforme Art. 107 Lei nº 14133/21.

Parágrafo primeiro: A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

Parágrafo segundo: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo quinto: A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sétimo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo oitavo: Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

Parágrafo nono: Expirado o prazo de execução do serviço, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A medição dos serviços, faturamento, liquidação, pagamento e demais condições a eles referentes serão efetuados de acordo com o **disposto no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte indissociável deste contrato e abaixo transcritos.**

Parágrafo primeiro: Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos obrigatórios e necessários para o faturamento e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas correspondentes somente às ordens de serviço (O.S.) emitidas pela **CONTRATANTE** e efetivamente concluídas pela **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

Parágrafo terceiro: O pagamento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE será efetuado nos dias 05 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, nos termos no Decreto Judiciário nº 769, de 11 de outubro de 2023 do TJBA, mediante apresentação de toda a documentação obrigatória referente à respectiva fatura.

Parágrafo quarto: O prazo de pagamento ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade observada nas faturas ou documentos apresentados, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA somente poderá emitir a Nota Fiscal dos serviços executados após a autorização formal da Fiscalização.

Parágrafo sexto: Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo sétimo: A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Termo de Referência, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deduções cabíveis.

Parágrafo oitavo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

Parágrafo nono: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no parágrafo quarto, desde que mantida a regularidade fiscal.

a) As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, **sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.**

Parágrafo décimo: A CONTRATANTE efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, e emitirá o Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATADA poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

Parágrafo décimo segundo: Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento dela em dia útil.

Parágrafo décimo terceiro: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Além das obrigações definidas no item 28 do Termo de Referência, que aqui se consideram transcritas, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
- b) executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

informações e documentos necessários;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

e) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

f) assumir a responsabilidade pela boa e eficiência execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

o) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

p) observar o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato.

q) informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

r) A Contratada deverá declarar que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

s) A Contratada obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

t) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no **item 28 do PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA**, que aqui se consideram literalmente transcritas, devendo serem cumpridas rigorosamente como disposto pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no item 27 do Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- d) fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da COOBA/DEA comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- e) publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;
- f) controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- h) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- j) Aplicar motivadamente ao Contratado as sanções contratualmente cabíveis;
- k) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - k.1) concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias corridos* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- l) notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, fiscalização e recebimento do objeto constam no **Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte indissociável deste contrato.**

SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter preventiva e corretiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ressalvada a renúncia expressa do Contratado.

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO

Parágrafo sétimo: No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo oitavo: No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo nono: O fim da vigência contratual não impede a revisão dos preços pactuados, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo décimo: A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no prazo máximo de 30 dias, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, conforme nos termos do item 20 do Projeto Básico/Termo de Referência, parte indissociável deste contrato.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a) No caso de **seguro-garantia** sua apresentação deverá ocorrer, em **01 (um) mês**, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.

a.1) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

a.2) A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

b) As demais garantias deverão ser prestada em **até 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato;

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pela Contratante, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

reposição no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sexto: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo décimo sétimo: Será exigida garantia adicional ao contratado **cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (Art. 59 §5º da Lei Federal 14.133/2021)

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Projeto Básico/Termo de Referência, para a execução dos serviços, objeto do contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitar-se às respectivas penalidades previstas e às seguintes:

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. multa, conforme percentuais elencados abaixo, conforme estabelecido no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

a. NATUREZA GRAVÍSSIMA: 10% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações cuja inexecução compromete totalmente a continuidade dos serviços.

Descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

b. INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE: 3% (TRÊS PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações cuja inexecução compromete diretamente a continuidade dos serviços ou causa prejuízos significativos.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

- Não prestar garantia ao contrato nos prazos estabelecidos (c).
- Não manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato (cc).
- Não manter matriz, filial ou escritório no estado da Bahia com condições adequadas e suficientes para gerenciar a prestação de serviços (dd).
- Não designar em até 2 (dois) dias um preposto administrativo e um preposto operacional (i).
- Não apresentar responsáveis técnicos com registro no CREA/CRT e documentação comprobatória do vínculo (d).
- Não faça o registro da ART referente à contratação, com a vigência coincidente com o contrato (e).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

- Não forneça o número de telefone em regime de plantão para contato imediato em caso de falha em qualquer equipamento (x).
- Não proceda com a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam técnicos ou disciplinarmente às necessidades dos serviços (hh).
- Não efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato (ii).
- Não cumprir o cronograma de manutenção preventiva(s).

c. INFRAÇÃO DE NATUREZA MODERADA: 1% (UM PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações que descumpridas afetam parcialmente a execução dos serviços ou causam transtornos relevantes ao contratante.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

- Não apresentar em até 20 (vinte) dias corridos o cronograma de manutenção preventiva (a).
- Não realizar a manutenção preventiva em até 10 (dez) dias corridos após aprovação do cronograma (b).
- Não elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual (f).
- Não elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual (g).
- Não manter o gerenciamento constante da conta de e-mail indicada (h).
- Não encaminhar o laudo técnico descritivo e fotográfico do problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (j).
- Não fornecer, em até 30 (trinta) dias, o endereço da matriz, filial ou escritório no estado da Bahia, bem como o número de telefone e endereço eletrônico (ee).
- Não realizar vistoria em obras e equipamentos recém-entregues, com a elaboração e emissão de laudo técnico de conformidade em até sete dias após a visita (ff).
- Cumprir as reservas legais de cargos para PCD, reabilitados e aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (mm).

d. INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE: 0,5% (MEIO PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

Itens Correlacionados (Obrigações da Contratada):

- Não realizar a desinstalação dos equipamentos em caso de mudança de endereço de uma unidade (k).
- Não arcar com todas as despesas permitidas ao atendimento dos serviços, incluindo transporte de materiais ou quaisquer outros custos (l).
- Não planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades do contratante (m).
- Não providenciar, às suas despesas, cópia dos documentos necessários (n).
- Não facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços (o).
- Não executar os serviços de forma a não causar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Poder Judiciário (p).
- Não concordar, às suas despesas, serviços com imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 10 (dez) dias corridos (q).
- Não garantir que os funcionários tenham acesso às dependências das unidades devidamente fardadas e portando crachá de identificação (r).
- Não fornecer informações verídicas em relação à prestação de serviços (t).
- Não obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho (u).
- Não fornecer os equipamentos de segurança (EPs) aos empregados e fiscalizar o uso (v).
- Não seguir as políticas de responsabilidade socioambiental impostas no Tribunal de Justiça da Bahia (w).
- Não prever um período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental (y).
- Não possuir inscrição no cadastro de investigadores que exploraram trabalho análogo ao escravo (z).
- Não ter sido condenado, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, trabalho infantil e escravo (aa).
- Não apresentar certificado de treinamento em NR10 em até 20 (vinte) dias corridos após o início da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

vigência contratual (bb).

- Não manter sigilo sobre tudo e qualquer assunto que requeira conhecimento na razão da celebração do contrato (jj).
- Não estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação (kk).
- Não se apresentar ao responsável da unidade antes de realizar qualquer tipo de atendimento (gg).
- Não se apresentar a reunião após convocação (ll);

Parágrafo terceiro: A multa a que se refere o parágrafo segundo desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo quarto: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia da CONTRATADA faltosa (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se ineficazes os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

Parágrafo quinto: Se a CONTRATADA apresentar recuperação satisfatória, nos períodos de medição posteriores ao do registro do atraso, caberá ao fiscal, em observância a necessidade, interesse e a não ocorrência de prejuízo ao Poder Judiciário, baseando-se pelo cronograma preestabelecido da obra, optar pela abertura ou não do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

- a) A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

Parágrafo sexto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo sétimo: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo décimo primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo décimo quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo décimo quinto: O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo décimo sexto: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo sétimo: O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Projeto Básico/Termo de Referência.

Parágrafo décimo oitavo: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

Parágrafo décimo nono: O contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do contrato.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- b) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo quarto: Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo quinto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo sexto: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo sétimo: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo oitavo: O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo nono: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Decretos Judiciais nºs 784/14, 813/19, 349/2023, 560/2023, 607/2023 e 741/2025, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, além das Resoluções CNJ nº 07/2005, alterada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

pela Resolução nº 229/16, 400/2021 e 401/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME 073/2022 e 077/2022, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida mediante recursos de Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 2030/3207, Elemento de Despesa 33.90.39/33.90.30; Subelemento 39.008/30.014, Fonte 113/120/313/320, no importe de R\$..... (... ..), para o exercício vigente de

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e **princípios gerais dos contratos**.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 20xx

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal—confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal—sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei nº 13.709/2018

**ANEXO AO CONTRATO DE -----QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA
BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.**

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXX)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representada pela **Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** oravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____

_____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 20xx

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 20xx

Nome completo e assinatura do representante da empresa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Resolução CNJ nº 351/2020.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa

ANEXO XIX - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NÃO APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

A empresa(razão social/CNPJ)... DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e concorda com o disposto nos **itens 6.4 e 9.64 do Edital**, referente à obrigatoriedade da **escolha da opção NÃO no campo do sistema Compras.gov.br**, relativo à declaração de que desenvolve programas de integridade, quando do cadastramento de sua proposta, tendo ciência de que o critério de desempate previsto no art. 60, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 não será aplicado neste certame. Sendo o sorteio o único e exclusivo critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa